

**Portaria n.º 1035/2009,
de 11 de setembro**

A Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, procedeu à regulamentação do disposto nas Leis n.os 9/2002, de 11 de fevereiro, e 21/2004, de 5 de junho, e definiu os procedimentos necessários à atribuição dos benefícios decorrentes dos períodos de prestação de serviço militar em condições especiais de dificuldade ou perigo.

Nesse âmbito, e face ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 3/2009, o direito aos benefícios depende de requerimento do antigo combatente, o qual pode ser apresentado a todo o tempo, cumprindo o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro.

Verifica-se, assim, a necessidade de aprovar os respetivos formulários de requerimento, os quais, nos termos do disposto no artigo 18.º da citada lei, são aprovados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da defesa nacional e do trabalho e da solidariedade social.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, da Defesa Nacional e do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, o seguinte:

**Artigo 1.º
Formulários de requerimento**

São aprovados os formulários de requerimento destinados aos antigos combatentes para efeitos de contagem do tempo de serviço militar, constantes dos anexos I, II e III a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

**Artigo 2.º
Meios de entrega do requerimento**

Os requerimentos podem ser entregues ou enviados pelos seguintes meios:

- a) No Centro de Atendimento aos Antigos Combatentes do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes/Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, sito na Rua Braamcamp, 90, em Lisboa, entre as 9 horas 30 minutos e as 17 horas;
- b) Nos Centros de Recrutamento Militar dos ramos das Forças Armadas;
- c) Na Liga dos Combatentes, sita na Rua de João Pereira da Rosa, 18, em Lisboa, ou nos seus núcleos;

d) Através da Internet no site: www.mdn.gov.pt;

e) Por correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço:

Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes/Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, Apartado 24048, 1250-997 Lisboa.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Formulário de requerimento

[a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 2.º da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro]

(...)

ANEXO II

Formulário de requerimento

[a que se referem as alíneas d) e e) do artigo 2.º da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro]

(...)

ANEXO III

Formulário de requerimento

[a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro]

(...)